



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI Nº. 4.304

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº.
4.292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017,
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos I e III da Lei nº. 4.292 de 27 de outubro de 2017, ficam substituídos pelos anexos que acompanham esta Lei, passando a vigorar com os novos valores nele consignados.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.018 do Município está totalizada em R\$ 213.030.000,00 (Duzentos e treze milhões e trinta mil reais), conforme discriminação dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 1º de dezembro de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

* Anexos disponíveis junto ao site da Prefeitura Municipal de Mafra (<http://www.mafra.sc.gov.br/>), e ao site Leis Municipais (<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4636/leis-de-mafra/>).